

Página 1 de 3

# PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 10/2021/G.A.P.

Entre:

**Primeiro Outorgante: Câmara Municipal da Batalha**, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440 – 118 Batalha, concelho da Batalha, titular do NIPC nº 501 290 206, representada por Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

Ε

**Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas da Batalha,** com sede na Rua da Freiria, 2440–062 Batalha, titular do NIPC nº 600 078 108, aqui representada por Luís Miguel Faustino Novais, Diretor do Agrupamento.

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que teve por base a deliberação n.º 2021/0077/G.A.P. tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 22 de fevereiro de 2021, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades profissionais a desenvolver pelo formando em posto de trabalho, nos períodos de Formação em Contexto de Trabalho (FCT). A formação em posto de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando, para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

## Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante irá promover, em regime diurno, no ano letivo 2020/2021 a formação em contexto de trabalho do formando do Curso Profissional de Técnico de Turismo de Nível Secundário de Educação, criado pela Portaria nº 1288/2006, de 21 de novembro, previsto no Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, e regulamentado pela Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto.

#### Cláusula Terceira

O Primeiro e o Segundo Outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.



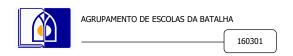




Cofinanciado por:







Página 2 de 3

# PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 10/2021/G.A.P.

#### Cláusula Quarta

O Primeiro Outorgante compromete-se a acolher nas instalações do Município, designadamente no Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) o estagiário Rúben Filipe Barroso Ribeiro.

#### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da formação em contexto de trabalho, de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O Primeiro Outorgante colocará à disposição do formando do Segundo Outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação;
- b) O Segundo Outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, o professor orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade de acolhimento;
- c) A FCT realizar-se-á sob a forma de experiência de trabalho, com a duração de 650 horas, realizadas no último ano de formação (presente ano letivo), em dois períodos distintos: o primeiro período será realizado no Município da Batalha e o segundo período de formação será realizado numa outra Instituição.
- d) O primeiro período de formação do aluno decorrerá no Município da Batalha, com a duração de 300 horas, a iniciar em 01/03/2021, estando previsto o seu término para 10/05/2021.
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.
- f) Os formandos encontram-se cobertos por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, durante o período de estágio.

## Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da FCT, bem como para encontrar medidas para superação de dificuldades dos formandos.

### Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

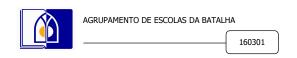












Página 3 de 3

# PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 10/2021/G.A.P.

## Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o Primeiro Outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno/formando, em igualdade de condições contratuais.

## Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e caduca com a conclusão do período de estágio melhor identificado na alínea d) da clausula quinta.

Batalha, 26 de fevereiro de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante







